



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2019

Aos 03 (três) dia do mês de abril de 2019, às 09:30 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 175/2018, publicada no DJE em 09/05/2018, para a abertura dos envelopes de propostas comerciais relativas à **CONVITE nº 001/2019**, que tem como objeto **Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obra de Adequações Cíveis para instalação de Escadas Rolantes do Edifício Sede do Tribunal de Justiça da Bahia, situado na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 560, Salvador-BA.**

O novo aviso de edital foi publicado no Jornal Tribuna da Bahia e Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/03/2019, fls. 432/433, bem como no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Foram convidadas 08 empresas, a pedido da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, conforme fls. 434 a 441.

A Comissão de Licitação concedeu tolerância de 10 (dez) minutos. Compareceu para sessão as empresas, apresentando credenciamento, propostas e habilitações, conforme a seguir:

EMPRESA	Enquadramento	CNPJ	REPRESENTANTE	Documento de Identificação
MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	EPP	12.501.948/0001-00	Ila Barbosa Lemos	0833020692 SSP/BA
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	OE	36.833.880/0001-36	Edleuza Gomes Sacramento	05.698.756-09 SSP/BA
CFA CONSTRUTORA EIRELI	EPP	19.711.011/0001-08	Mariana Ghioto	1199737585 SSP/BA

As empresas relacionadas na tabela acima estão devidamente credenciada.

Iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas comerciais, cujo os dados compôs a tabela abaixo:

Empresa	Enquadramento	Lote único "k"
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	OE	0,75
CFA CONSTRUTORA EIRELI	EPP	0,81
MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	EPP	0,84

Foi dito as empresas presentes na sessão que devem ser observado o artigo 50 § 3º da Lei 9.433/2005, para participação na licitação cuja modalidade é Convite.

Houve empate ficto entre as empresas CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CFA CONSTRUTORA EIRELI, a empresa CFA CONSTRUTORA EIRELI-EPP, declinou do direito de apresentar contraproposta, com valor inferior ao apresentado pela empresa CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A representante da empresa MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, solicita a desclassificação da CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pois a mesma apresentou cronograma físico em desacordo com o cronograma físico financeiro, conforme solicitado no item 6.2.1, "letra a", do edital e 8.1 do Projeto Básico (anexo XI), a exemplo dos serviços de estrutura, revestimento de piso e pintura. Além disso, a licitante não apresentou o plano de aquisições no padrão MS-PROJECT, relacionando a aquisição de materiais e serviços com o início das atividades da obra. Solicita também, a desclassificação da empresa CFA CONSTRUTORA EIRELI, pois a mesma apresentou cronograma físico em desacordo com o cronograma físico financeiro, conforme solicitado no item 6.2.1, "letra a", do edital e 8.1 do Projeto Básico (anexo XI), a exemplo dos itens revestimento de escada rolante e revestimento de piso.

A representante da empresa CFA CONSTRUTORA EIRELI, registra que o cronograma da MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, mostra 46 dias para a execução da obra, não atendendo ao prazo de 45 dias solicitado pelo edital, para comprovação da exequibilidade da obra. A MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, também não apresenta em seu cronograma as atividades de entrega de cada item da planilha orçamentária. Registra ainda que nem a MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA nem CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentaram no planejamento o diagrama de GANTT em alinhamento com seus respectivos itens, dificultando e impossibilitando a sua análise. Por fim, com relação ao registro da MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, alega que os 30 dias são

contados de 06/05 a 04/06 e que a sua atividade 19 tem um período de latência de 08 dias decorridos, podendo serem antecipados sem prejuízo ao prazo da obra e está explicitado na coluna de atividades predecessoras.

A MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA requereu a palavra, para informar que não existem itens no edital, que exija a apresentação do cronograma, item a item conforme a planilha orçamentária, como também apresentou diagrama de GANTT, com o nome dos itens em cima das barras das atividades, conforme edital.

A representante da empresa CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, declara ter atendido todos os itens do edital, bem como os anexos disponibilizados no certame.

As propostas foram vistas pela Comissão e licitantes presentes.

A Comissão encaminhará todo o processo à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para análise e manifestação técnica quanto as propostas apresentas pelas empresas participantes, posteriormente será publicado o resultado no DJE, para posterior manifestação de intenção de recurso contra o julgamento proferido pela Comissão.

Sem mais, encerra-se esta sessão e para constar, é lavrada esta ata que vai assinada pela Comissão e licitantes presentes.

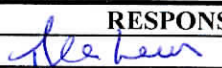
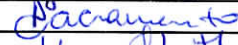
Salvador, 02 de abril de 2019.


VICTOR MARTINS ROCHA LIMA
PRESIDENTE DA CPL


VITOR AUGUSTO VIENA DA SILVA
MEMBRO


MARIO RODRIGUES XAVIER
MEMBRO


MARIA DAS GRAÇAS F. PIMENTEL
MEMBRO

EMPRESAS	RESPONSÁVEL
MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CFA CONSTRUTORA EIRELI	